



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Decreto nº 239, de 1º de dezembro de 2022

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, conforme segue:

Horários dos jogos	Horário de expediente
12 horas	06h às 12h
16 horas	07h às 13h

Art. 2º Não se aplica o horário de expediente estabelecido no art. 1º aos serviços de urgência e emergência da saúde, às creches e escolas municipais e ao plantão da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Coordenadoria Municipal de Infraestrutura do Interior, que seguirão organização própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 67º Ano de Emancipação, 1º de dezembro de 2022.

Adair Philippsen,  
Prefeito.





**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,  
Vice-prefeita.